



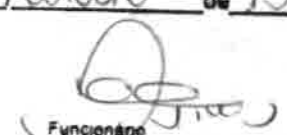
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 306/2015

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>166/15</u>
Em <u>27</u> outubro de <u>15</u>
 Funcionário

15

DATA: 26/10/2015

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para aquisição de peça para substituição da placa CPU da CR.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

FUJIFILM
Value from Innovation

80th
Anniversary



Orçamento elaborado: Patrize Teixeira Agendamento com: Marcos Kikuti	patrize.teixeira@fujifilm.com suporte_cliente@fujifilm.com	Supervisor: Representante:	
Nº Orçamento 2015.0765.002	Nº chamado(s) 300193002	Data 1-set-15	Solicitante Edu Naruto da Rocha

CLIENTE - 877034 - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORO, CORONEL VIVIDA

Coronel Vivida - PR
CONTATO: Sr.a. Lisete
TELEFONE: (46) 3232-1435
lisete@pmcv.com.br

Equipamento (s) / Nº série / Descrição do chamado

CAPSULA XLII 17126811 CAPSULA XLII - SOFREU SOBRECARGA ELÉTRICA

Orçamento de Peças

Código Peças	Descrição	Unidades	Valor Unitario	Total
705025598	113Y1789 - Placa CPU23B	1	4912,21	4912,21
705025599	113Y1790 - Placa LAN23A	1	3616,37	3616,37
TOTAL				8.528,58

Validade do orçamento : 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- () 30 (trinta) dias, com encargos de 1,20%.....→ R\$ 8.630,92
() 30 /45/60dias, com encargos de 1,81%.....→ R\$ 8.682,95
() 10(dez) dias, sem encargos→ R\$ 8.528,58

Condição de pagamento em 10 dias o boleto devera ser retirado no site: www.fujifilm.com.br - entrar no icone "Produtos / Pedidos e boletos on line"

Obs.: Fora do horário de atendimento, de Segunda a Sexta-Feira das 08H00 as 17H00, deverá ser elaborado um novo orçamento considerando-se o horário solicitado.

*** Campos OBRIGATORIO para preenchimento_DADOS PARA FATURAMENTO**

- * CNPJ Nº
- * Razão Social.....
- * Endereço.....
- * E-mail p/ envio da Nota Fiscal.....
- * Nome completo do responsável.....
- * Carimbo e assinatura.....

OBS.: O AGENDAMENTO SÓ SERÁ REALIZADO APÓS APROVAÇÃO DESTE COM OS DADOS ACIMA PREENCHIDOS.

ATENÇÃO : É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE INFORME O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

Av. Ibirapuera, 2.315 - 14º, 15º e 16º Andares - Indianópolis - São Paulo - SP - 04029-200
Sac (11) 5091-4999 - Televendas (11) 5091-4990



Rua das Siriemas 561 Planalto
Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3224-5837

CEP: 85509-020

CNPJ: 02.959.678/0001-21

CREA: 43534

Técnico: CREA-PR 78017/TD

Laudo Técnico

Prefeitura do Município de Coronel Vivida.

Equipamento: Mamógrafo AF

Atesto que por mim vistoriadas, conforme especificações técnicas o aparelho de mamografia Philips AF, não consegue operar com peças substitutas. Onde o mesmo, utiliza de um software para bloquear o funcionamento da máquina com a falta de suas peças originais. Salvos em alguns defeitos, as substituições de peças mecânicas ou solenóides.

Data: 23/092015.

Becker e Soares

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTD.

RUA DAS SIRIEMAS, 561

PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR

São Paulo, 12 de Junho de 2015

DECLARAÇÃO

A FUJIFILM Corporation, com sede a 26-30 Nishiazabu 2- Chome, Minatoku, Tokyo, Japão, por seu procurador infra-assinado, **DECLARA** que a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Ibirapuera, 2315, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.397.874/0001-56, a partir de 01/12/2013 será a única e exclusiva subsidiária no território Brasileiro sendo responsável pelo registro dos produtos nas autoridades competentes, Importação, Comercialização e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e dos Produtos Médicos abaixo especificados de acordo com os termos do contrato celebrado entre a **FUJIFILM do BRASIL** e a FUJIFILM Corporation.

- **Filme para Imagens Médicas;** Películas em polietileno tereftalato contendo emulsão para registro de Imagens médicas;
- **Produtos Químicos de Processamento do Filme para Imagens Médicas;** Soluções químicas (Reveladores e fixadores) para revelação e fixação de imagens em filmes.
- **Equipamentos e Acessórios Para Sistemas de Imagens Médicas;** Combinação de hardware e de software que conecta todas as modalidades que produzem imagens médicas digitais. CR com Sistema de Leitura Dual /Single de Placa de Fósforo; Leitor de placas de fósforo sensíveis ao RX. DR Sistema de Captura direta de Imagens radiográficas; Detector direto de imagens de RX.
- **Produtos de Imagens de Testes Não Destrutivos;** Filmes de Rx ou equipamentos digitais ou de Ultrassom que permitem a visualização de estruturas na área industrial;
- **Produtos Químicos de Processamento de Filme de Imagens de Testes Não Destrutivos;** Soluções químicas (Reveladores e fixadores) para revelação e fixação de imagens.
- **Equipamentos e Acessórios para Sistemas de Imagens de Teste Não Destrutivos;** Combinação de hardware e de software que conecta todas as modalidades que produzem filmes de RX que permitem a imagem de estruturas na área industrial;
- **Softwares de processamento e gerenciamento de imagens médicas;** São Ferramentas para tratamento, gerenciamento e armazenamento de dados (Imagens médicas);

FUJIFILM do BRASIL LTDA - Av. Ibirapuera, 2315 - Subd. Indianópolis - São Paulo - SP - Brasil - CEP 04604-901 - Tel. (11) 5091-4000

240 Q. N. Subd. Indianópolis
FACENA BOQUEIRÃO - UFFICIAL
Av. dos Escalvos, 678 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 556-1319
AUTENTICAÇÃO
A autenticidade desta
cópia representativa conforme
é meu apreçamento de que dou fé.

S.P. 10 JUN 2015

ESCREVENTES
 Alex Moreira Santos Junior
 Patrícia da Silva Oliveira
 Americo da Costa Junior



FUJIFILM



- Sistema de Mamografia Digital; Sistema de Mamografia com detector digital direto.
- Sistema de Ultrassom e; equipamento que realiza o exame visualizando estruturas internas do organismo e
- Analizador Bio-Químico Automático; São equipamentos utilizados para análises laboratoriais envolvendo enzimas.

O Presente documento tem validade até 12 de Junho de 2016.



Mutsuki Tomono
Presidente
FUJIFILM do BRASIL LTDA

SUBDISTRITO - INDIANOPOLIS
Selo(s): 1 Ato: AB-177053
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MUTSUKI TOMONO, sem valor econômico.
São Paulo, 16 de Junho de 2015.
Em testemunha da verdade.

~~OKCPN 249 - INDIANOPOLIS/PR - RUA DOS EUCALIPTOS 4, 80~~
~~Feito por MARCELO~~

AVENIDA DOS EUCALIPTOS

DISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANOPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

FUJIFILM do BRASIL LTDA - R. dos Eucaliptos, 4, 80 - Indianópolis - PR - CEP 04604-901 - Tel. (11) 5091-4000

249 OKCPN - Subd. Indianópolis
FACEMAR CONQUETTI MOREIRA - OFICIAL
R. dos Eucaliptos, 4, 80 - Indianópolis - PR - CEP 04604-901
AUTENTICACAO - Autenticado o presente e
cópia reprográfica com o original
& mim apresentado do que foi lido

S.P. 16 JUN 2015

554-46725
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo Azevedo
Patricia da Silva
Antonio da Silva
Marcelo André de Souza



DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada **FUJIFILM CORPORATION**, com sede a 26-30 Nishiazabu 2-Chrome, Minato-ku, Tokyo, Japão, que a Empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.397.874/0001-56, com sede na Avenida Ibirapuera, 2.315, São Paulo/SP, CEP 04604-901, é distribuidora única e exclusiva subsidiária no Brasil, sendo responsável pelo registro dos produtos nas autoridades competentes, Importação, Comercialização e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e dos Produtos abaixo especificados de acordo com os termos do contrato celebrado entre a **FUJIFILM DO BRASIL LTDA** e a **FUJIFILM CORPORATION** :

- **Filme para Imagens Médicas;** Películas em polietileno tereftalato contendo emulsão para registro de Imagens médicas.
- **Produtos Químicos de Processamento do Filme para Imagens Médicas;** Soluções químicas (Reveladores e fixadores) para a revelação e fixação de imagens em filmes.
- **Equipamentos e Acessórios para Sistema de Imagens Médicas;** Combinação de hardware e de software que conecta todas as modalidades que produzem imagens médicas digitais. CR com Sistema de Leitura Dual/single de Placa de Fósforo; Leitor de placas de fósforo sensíveis de RX.
DR Sistema de Captura direta de Imagens radiográficas; Detector direto de imagens de RX.
- **Produtos de Imagens de Teste Não Destrutivos;** Filmes de RX ou equipamentos digitais ou de Ultrassom que permitem a visualização de estruturas na área industrial.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês – CEP 80410-001– Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercompr.com.br





Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

- **Produtos Químicos de Processamento de Filme de Imagens de Teste Não Destrutivos;** Soluções químicas (Reveladores e fixadores) para revelação e fixação de imagens.
- **Equipamentos e Acessórios para Sistema de Imagens de Teste Não-Destrutivos;** Combinação de hardware e de software que conecta todas as modalidades que produzem filmes de RX que permitem a imagem de estruturas na área industrial.
- **Softwares de Processamento e gerenciamento de Imagens Médicas;** São ferramentas para tratamento, gerenciamento e armazenamento de dados (Imagens médicas).
- **Sistema de Mamografia Digital;** Sistema de Mamografia com detector digital direto.
- **Sistema de Ultrasson e;** equipamento que realiza o exame visualizando estruturas internas do organismo.
- **Analizador Bio-Químico Automático;** São equipamentos utilizados para análises laboratoriais envolvendo enzimas.

Validade da presente Certidão: 31.01.2016.

10o TABELA DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R. CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0163*72305E

Curitiba, 01 de julho de 2015

yc6.90Jsn.RCbZu-m2KJY.nIzS.
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 60/2005 E OF. CIRCULAR 17/05 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ A PRESENTE FIRMA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA POR NÃO TER COMPARECIDO O SIGNATÁRIO PESSOALMENTE NESTA SERVENTIA. RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: // RODRIGO MARTINS BREGOLA (030866) // *****

====OO QUE DOU FE.====
CURITIBA-PR, 08 de julho de 2015.

Loana Francielli Freizon
Escrivente

Rodrigo Bregola
Rodrigo Martins Bregola
Departamento Sindical



Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001- Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomerociopr.com.br | www.fecomerociopr.com.br

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indígenas
IRACEMA BOQUETTI MEROLA / OFICIAL
Av. dos Escadriões, 675 - SP - 06517-050 - Tel: 3543-3519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que me fê.

S.P.

15 JUL 2015

Marcelo Moura Santos Junior
Partido de André de Alcântara
COPMESTRANDA
EM CARTÓRIO



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA., associada à ABIMED, estabelecida à Av. Ibirapuera, 2315, 14º, 15º e 16º Andares, Indianópolis - São Paulo - SP- Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.397.874/0001-56, é única e exclusiva subsidiária no Brasil, sendo responsável pelo registro dos produtos nas autoridades competentes, importação, comercialização e pela assistência técnica de equipamentos médicos e dos produtos médicos abaixo relacionados de acordo com os termos do contrato celebrado entre a FUJIFILM DO BRASIL e a FUJIFILM CORPORATION, com endereço em 26-30 Nishiazabu 2 - Chome, Minatoku, Tóquio, Japão.

Filmes para Imagens Médicas; Películas em Polietileno Tereftalato contendo emulsão para registro de imagens médicas.

Produtos Químicos de Processamento do Filme para Imagens Médicas; Soluções químicas (Reveladores e Fixadores) para revelação e fixação de imagens em filmes.

Equipamentos e Acessórios para Sistemas de Imagens Médicas; Combinação de Hardware e de Software que conecta todas as modalidades que produzem imagens médicas digitais. CR com Sistema de Leitura Dual/Single de placas de Fósforo; Leitor de placas de fósforo sensíveis ao RX.

DR Sistemas de Captura direta de Imagens radiográficas; Detector direto de imagens de RX.

Produtos de Imagens de Testes Não Destrutivos; Filmes de RX ou equipamentos digitais ou de Ultrassom que permitem a visualização de estruturas na área industrial.

Produtos Químicos de Processamento de Filme de Imagens de Teste Não Destrutivos; Soluções químicas (Reveladores e Fixadores) para revelação e fixação de imagens.



ABIMED | Associação Brasileira da Indústria
de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde
Av. Irajá, 79 - Cj. 92/93 - Bloco B
Ed. Torres do Ibirapuera - Moema
São Paulo - SP | CEP 04082-000
www.abimed.org.br



Equipamentos e Acessórios para Sistema de Imagens de Teste Não Destrutivos; Combinação de hardware e de software que conecta todas as modalidades que produzem filmes de RX que permitem a imagem de estruturas na área industrial.

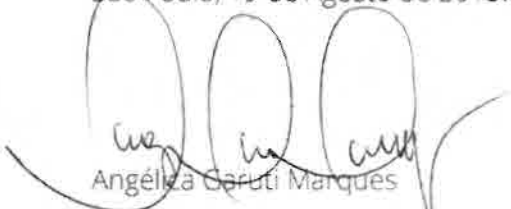
Software de Mamografia Digital; Sistema de Mamografia com detector digital direto.

Sistema de Ultrassom; Equipamento que realiza o exame visualizando estruturas internas do organismo.

Analisador Bio-Químico Automático; São equipamentos utilizados para análises laboratoriais envolvendo enzimas.

Atestamos, ainda, que o presente foi emitido com base em documentação apresentada pela FUJIFILM DO BRASIL LTDA e pela FUJIFILM Corporation

São Paulo, 19 de Agosto de 2015.


Angélica Garuti Marques
Gerente de Assuntos Regulatórios

Validade: 120 (cento e vinte) dias.

Reconhecer Firma:

Av. Moema, 420

Moema - São Paulo - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.397.874/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/1966

NOME EMPRESARIAL
FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUJI FILM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

20.99-1-01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV IBIRAPUERA

NÚMERO
2315

COMPLEMENTO
ANDAR: 14-143 15 E 16;

CEP
04.029-200

BAIRRO/DISTRITO
INDIANOPOLIS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MOISES.BRITO@FUJIFILM.COM

TELEFONE
(11) 5091-4294 / (11) 5091-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/10/2015 às 13:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/10/2015

8



CONVENIO
GUAFULHOS

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 60.397.874/0001-56
NIRE 35.202.077.895

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- (i) **FUJIFILM CORPORATION**, uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Japão, com sede em 26-30, Nishiazabu, 2-Chome, Minato-KU, Tokyo 106, Japão, inscrita no CNPJ sob nº 06.949.061/0001-86, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MUTSUKI TOMONO**, japonês, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V759122-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.990.338-95, domiciliado à Av. Ibirapuera n. 2.315, 16º andar, Indianópolis, CEP 04029-200, São Paulo-SP.
- (ii) **MUTSUKI TOMONO**, japonês, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V759122-L e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.990.338-95, domiciliado à Av. Ibirapuera, 2.315, 16º andar, Indianópolis, CEP 04029-200, São Paulo-SP.
- (iii) **FUJIFILM NORTH AMERICA CORPORATION**, empresa com sede em 200 Summit Lake Drive, Valhalla, Nova York, Estados Unidos da América, com CNPJ de nº 12.189.201/0001-68, sendo representada pelo seu bastante procurador **SR. MUTSUKI TOMONO** supra qualificado.
- (iv) **FUJIFILM HOLDINGS AMERICA CORPORATION**, empresa com sede em 200 Summit Lake Drive, Valhalla, Nova York, Estados Unidos da América, com CNPJ de nº 19.371.945/0001-48, sendo representada pelo seu bastante procurador **SR. MUTSUKI TOMONO** supra qualificado.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203

24º C.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BUQUETTI MEROLA - OFFICIAL
Viu. dos Lucários, 679 - SP - 04617-058 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 04 JUN. 2014
Ato: Moreira Santos Junior
Marcelo Anore de Alicantara
S. Pereira da Silva Oliveira
Angela de Oliveira Silva
Herberto da Silva - Aux.
1049AR793127
COPIA EXTRAIDA
EM CARTÓRIO



ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, denominada **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares, CEP: 04029-200, Indianópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 230.879, em sessão de 30.08.1958, e NIRE 35.202.077.895, têm entre si justo e contratado proceder à alteração do Contrato Social da sociedade supra referida, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização da assembléia de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10.01.02:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1 A sócia **FUJIFILM NORTH AMERICA CORPORATION**, acima qualificada, neste ato cede e transfere, de pleno direito, 801.652 (oitocentas e uma mil, seiscentas e cinquenta e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total R\$ 801.652,00 (oitocentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) para **FUJIFILM HOLDINGS AMERICA CORPORATION**, acima qualificada.

1.2 Ato contínuo, a sócia **FUJIFILM CORPORATION**, acima qualificada, neste ato cede e transfere, de pleno direito, 41.279.840 (quarenta e um milhões, duzentas e setenta e nove mil, oitocentas e quarenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total R\$ 41.279.840,00 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para **FUJIFILM HOLDINGS AMERICA CORPORATION**, acima qualificada.

1.3 Em virtude das cessões e transferências de quotas mencionadas acima, as sócias **FUJIFILM NORTH AMERICA CORPORATION** e **FUJIFILM CORPORATION** neste ato retiram-se da Sociedade.

1.4 As sócias cedentes, as quais ora se retiram da Sociedade, por meio deste instrumento, outorgam plena, rasa, geral e irrevogável quitação à sócia cessionária, para nada mais desta poder reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude das cessões e transferências ora levadas a efeito.

1.5 A Sociedade e a sócia cessionária, por meio deste instrumento, outorgam plena, rasa, geral e irretroatável quitação às sócias cedentes, para nada mais destes poderem reclamar, em juízo ou fora dele, em virtude das cessões e transferências ora levadas a efeito e em razão das obrigações assumidas pelas quotistas cedentes em virtude de sua qualidade de sócias da Sociedade.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

1.6 O sócio Sr. **MUTSUKI TOMONO** neste ato expressamente renuncia ao direito de preferência de aquisição das quotas ora cedidas em favor da sócia **FUJIFILM HOLDINGS AMERICA CORPORATION**.

1.7 Desta forma, a Cláusula 4ª referente ao capital social da Sociedade passará a vigorar com a redação abaixo:

“Cláusula 4ª - O capital social, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 65.324.990,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), dividido em 65.324.990 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
Mutsuki Tomono /	3.498	3.498,00 /
Fujifilm Holdings America Corporation	65.321.492	65.321.492,00
TOTAL	65.324.990	65.324.990,00”

1.8 Os demais parágrafos da Cláusula 4ª permanecem inalterados.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Tendo em vista as deliberações tomadas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE

FUJIFILM do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 60.397.874/0001-56

NIRE 35.202.077.895

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indaiatuba - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM
FUJIFILM do Brasil Ltda.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se **FUJIFILM do Brasil Ltda.**, com sede social na Cidade de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares, CEP: 04029-200, Indianópolis, São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- D) Endereço: Avenida Aruana nº 940, Centro Comercial e Empresarial Jubraban, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-010, NIRE 35904429945
Atividade Principal: depósito fechado para uso exclusivo desta Sociedade
CNAE 46.49-4-02
- II) Endereço: Av. Desembargador João Machado, 6.233, Bairro Alvorada, Manaus – Estado do Amazonas, CEP 69044-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.397.874/0004-07, à qual foi atribuído o NIRE provisório pela JUCESP n. 13999014014 e NIRE definitivo pela JUCEA n. 13900195399.

CNAE e atividades principais:

- | | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a) 2099-1/01 | Fabricação de Chapas, Filmes, Papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia; |
| (b) 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; |
| (c) 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; |
| (d) 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; |
| (e) 4753-9/00 | Comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; |
| (f) 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; |
| (g) 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, peças e acessórios; |
| (h) 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; |
| (i) 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos. |
| (j) 4751-2/01 | Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; |

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

- (k) 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (l) 3319-8/00 Manutenção e Reparação de Equipamento e Produtos não especificados anteriormente;
- (m) 9521-5/00 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- a indústria, comércio, importação, exportação, representação de materiais, equipamentos e acessórios para uso fotográfico, cinematográfica, microfilmagem, raio-x, artes gráficas, audiovisuais, materiais de gravação magnética, materiais promocionais, produtos químicos, solventes, maquinários e outros produtos para o uso no processo de impressão digital e outras indústrias;
- serviços de processamento, acabamento de materiais fotossensíveis em geral, e de assistência técnica, recondicionamento, conservação e manutenção de equipamentos fotográficos, comercialização de peças e software para automatização de lojas de fotografia e outros serviços correlatos à atividade;
- locação e arrendamento de equipamento do ramo fotográfico;
- a locação (não leasing), comodato, importação, exportação, comercialização, distribuição, licenciamento, cessão de uso de software, representação, por conta própria e de terceiros, de produtos, equipamentos e filmes radiológicos e fotográficos, como também de produtos utilizados na área médica, hospitalar, veterinária e industrial;
- a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e instalação em geral referente a equipamentos médicos e veterinários;
- a manutenção, a assistência técnica e o treinamento em equipamentos de impressão digital, bem como o agenciamento de vendas; e
- participação em outras empresas como acionista ou sócia.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/1958 e seu prazo de duração é indeterminado.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

CAPITAL

Cláusula 4ª - O capital social, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 65.324.990,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), dividido em 65.324.990 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
Mutsuki Tomono	3.498	3.498,00
Fujifilm Holdings America Corporation	65.321.492	65.321.492,00
TOTAL	65.324.990	65.324.990,00

Parágrafo 1º - A integralização das quotas deverá ser realizada em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, inclusive créditos, desde que atendam a finalidade da Sociedade.

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios.

Cláusula 6ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie, nesse

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Lt.da.

momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - A reunião de sócios mencionada no item (c) acima será dispensada caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) sócios pessoas físicas, com as designações de "Diretor Presidente", "Diretor Superintendente" e "Diretor Executivo", designados através de alteração contratual. Além dos Diretores sócios acima mencionados, até 12 (doze) Diretores, não sócios pessoas físicas residentes no país, com ou sem designação específica, poderão ser designados em instrumento próprio e investir-se-ão no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração da Sociedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a designação, sob pena de tornar-se sem efeito. Os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - Os Diretores sócios pessoas físicas designados neste instrumento assinam o presente aceitando a sua designação e formalizando, assim, as suas posses na administração da Sociedade. Tais Diretores sócios (i) serão designados por sócios representando 3/4 do capital social; e (ii) poderão ser substituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando no mínimo 2/3 do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva substituição.

Parágrafo 2º - Os Diretores não sócios pessoas físicas designados em instrumento separado deverão requerer a averbação de sua nomeação no registro competente, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua efetiva investidura. Tais Diretores não sócios (i) serão designados por deliberação de sócios representando no mínimo 2/3 do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou unanimidade dos sócios, se o capital social não estiver totalmente integralizado, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua investidura; e (ii) poderão ser substituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, através de documento

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203

249 O.R.C.P. Nº Subdo Indianópolis
IRACEMA BINQUETI MEROLA - OPICAL
R. dos Eucaliptos, 679 - São José do Rio Preto - SP - 13171-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO
S.P. 04 JUN. 2014
ESCREVENTES
Nº 1049AR793125
COPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO



FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

averbado no registro competente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva substituição.

Parágrafo 3º - Os sócios designam para o seguintes cargo de Diretor Presidente: **Mutsuki Tomono**, japonês, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V759122-L SED/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.990.338-95, domiciliado na Av. Avenida Ibirapuera, nº 2.315, 16º Andar, CEP: 04029-200, Indianópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo. Os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Executivo permanecerão vagos até o preenchimento com a admissão de um novo sócio.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Presidente representar a Sociedade, em juízo e nas Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, nas relações com terceiros, podendo assinar atos e contratos, cheques, títulos e documentos que forem necessários, inclusive outorgar procurações com poderes especiais, alienar, hipotecar ou onerar bens da Sociedade e prestar fianças nos contratos em geral, sempre que for de interesse social.

Parágrafo 5º: A sociedade também poderá ser representada por procuradores, nos limites dos poderes a eles outorgados por meio de procuração.

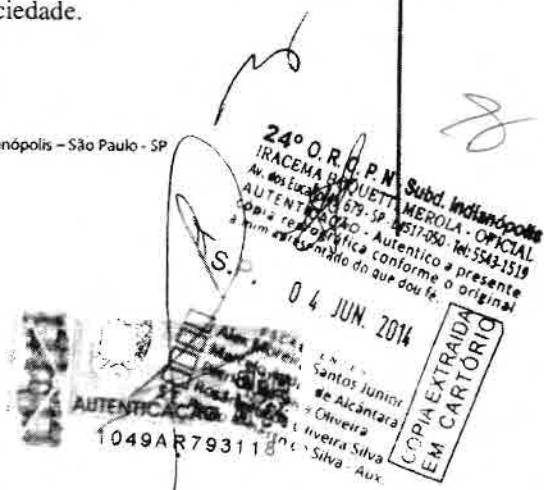
Parágrafo 6º: Todas as procurações devem ser outorgadas com um objetivo estrito e específico e, exceto pelas procurações outorgadas a advogados, deverão possuir prazo de validade determinado e poderão ser utilizadas somente dentro das condições especificadas na própria procuração.

Parágrafo 7º: As procurações com objetivo de outorgar poderes para receber citação em nome da Sociedade, confessar, reconhecer o pedido da parte contrária, renunciar a direitos, dar ou receber garantias, dar e receber quitação e fazer levantamento de depósitos judiciais somente poderão ser outorgadas em um documento específico para o caso concreto.

Parágrafo 8º: As procurações que outorgarem os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, poderão ser outorgadas por instrumento público ou particular.

Parágrafo 9º Todos os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade que envolvam obrigações relacionadas a negócios estranhos ao objeto da Sociedade são expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM
FUJIFILM do Brasil Ltda.

REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 9ª - As seguintes matérias dependem da deliberação dos sócios:

- I - a aprovação anual das contas da administração;
- II - a designação, a destituição e a forma de remuneração do Diretor;
- III - a alteração do Contrato Social;
- IV - a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VI - a recuperação judicial e extrajudicial.

Cláusula 10 - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 11 - A reunião será instalada com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos sócios presentes na reunião, exceto com relação ao disposto na Cláusula 7ª, parágrafos 1º e 2º acima e nos casos previstos abaixo:

- I - nos casos previstos nos itens III e IV da Cláusula 9ª acima, quando serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203



FUJIFILM
FUJIFILM do Brasil Ltda.

II - nos casos previstos nos incisos II e VI da Cláusula 9ª acima, quando serão necessários votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - Os sócios poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócio ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócios representando mais de 1/4 do capital social. Os sócios que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 14 - Não obstante o disposto na Cláusula 13 acima, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL E

BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 15 - O exercício social terá início em 1º de abril e encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros apurados terão o destino que lhes for atribuído pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios representando a maioria do capital social poderão deliberar pelo levantamento de balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM
FUJIFILM do Brasil Ltda.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16 - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 3/4 do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º - A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 3º - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 10 dias a partir da liquidação de suas quotas.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17 - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM
FUJIFILM do Brasil Ltda.

negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas na Cláusula 15 acima.

Parágrafo único - Os haveres do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão pagos dentro de 12 (doze) meses da data do evento.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 18 - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 19 - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

FORO

Cláusula 20 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os Diretores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça exercer atividades mercantis.

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Indianópolis - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5091-4203





FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de abril de 2014.

SÓCIOS REMANESCENTES:



MUTSUKI TOMONO



FUJIFILM HOLDINGS AMERICA
CORPORATION
p.p. Mutsuki Tomono

SÓCIAS REMANESCENTES:




FUJIFILM NORTH AMERICA
CORPORATION
p.p. Mutsuki Tomono



FUJIFILM CORPORATION
p.p. Mutsuki Tomono

TESTEMUNHAS:


Nome: Patrícia Oriente Colombo
Id.: RG 32.229.279-7 SSP/SP
CPF/MF: 219.816.738-73



Nome: Marcella Zegaib e Silva
Id.: RG 43.698.236-5 SSP/SP
CPF/MF: 349.641.468-55

(assinaturas da 120ª Alteração do Contrato Social da F

Av. Ibirapuera, nº 2.315, 14º (143), 15º e 16º Andares - 04029-200 - Ind
Tel.: (11) 5091-4203



CERTIFICO O REGISTRO, AVIA REGISTRO, SOB O NÚMERO 172.841/14-8


P. N. Subd. Indianópolis
LETTI MEROLA - OFICIAL
679-37-04517-450 - tel: 5943-1519
Autenticação - Autentico a presente a mim apresentada do que dou fé.
S.P. 04 JUN. 2014
ESCREVENTES
Arcele Andre de Alcântara
Angela de Oliveira
Roberto

AUTENTICAÇÃO
1049AR793116

JUCESP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35202077895		30/08/1958	30/08/1958				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FUJIFILM DO BRASIL LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
60.397.874/0001-56		AVENIDA IBIRAPUERA		2315	14 AND (143),		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
INDIANÓPOLIS	SAO PAULO		SP	04029-200	R\$	65.324.990,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
FUJIFILM HOLDINGS AMERICA CORPORATION					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO				QUANTIDADE COTAS
000000000004	SÓCIO				65.321.492,00

DIRETOR					
NOME					
TOYOYUKI KATAGIRI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA IBIRAPUERA			2315	16 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
INDIANÓPOLIS					G110050T
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
237.764.198-90	DIRETOR				

SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR, DIRETOR PRESIDENTE		
NOME		
MUTSUKI TOMONO		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



AV VEREADOR JOSE DINIZ		3400		
BAIRRO CAMPO BELO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CPF 234.990.338-95	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, DIRETOR, DIRETOR PRESIDENTE	QUANTIDADE COTAS 3.498,00		

FILIAIS				
NIRE 35900060360	CNPJ			
ENDEREÇO RUA SAO DOMINGOS	NÚMERO 88/92	COMPLEMENTO		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01326-000	
NIRE 35900060378	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ALVARES CABRAL	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP	CEP	
NIRE 35900278942	CNPJ			
ENDEREÇO RUA ALVAREE CABRAL	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP	CEP	
NIRE 35901295662	CNPJ			
ENDEREÇO RUA FRANCISCO BERLING	NÚMERO 131	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP	
NIRE 35901349606	CNPJ			
ENDEREÇO RUA THOMAZ ALVES BROWN	NÚMERO 155	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD. DO TREVO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP	
NIRE 35904429945	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA ARUANA	NÚMERO 940	COMPLEMENTO CENTRO COMERC		
BAIRRO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-020	
NIRE 13999014014	CNPJ			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		



AV DESEMBARGADOR JOAO MACHADO		6233		
BAIRRO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69044-460	
NIRE 13999019814	CNPJ			
ENDEREÇO AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO		NÚMERO 6233	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69044-000	
NIRE 13999800788	CNPJ			
ENDEREÇO AV DESMBARGADOR JOAO MACHADO		NÚMERO 6233	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69044-000	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 07/10/2015	NÚMERO 434.231/15-0	
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/09/2015. RESOLVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9 , INCISO II C/C ARTIGO 12, INCISO II DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, DELIBERAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES: I) A INDICACAO DO SR. KENTARO SHIOTA, JAPONES, CASADO, ECONOMISTA, PORTADOR DO PASSAPORTE JAPONES N TK 3215061 PARA O CARGO DE DIRETOR DA DIVISAO MEDICA DA SOCIEDADE.		

Signature Not Verified

Digitally signed by FLEAVIA REGINA BRITTO
Date: 2015.10.27 14:32:14 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202077895
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2015



Certidão Simplificada emitida para IANA ROBERTA SCHMID:05066936947
[Autenticidade: 63965543] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.397.874/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:35 do dia 14/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2016.

Código de controle da certidão: **2309.2EC0.B601.7F04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.397.874

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 9005636

Data e hora da emissão 27/10/2015 14:51:29

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60397874/0001-56
Razão Social: FUJIFILM DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: FUJI FILM
Endereço: AV IBIRAPUERA 2315 A CJ143 15 E 16 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 4029-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102305191589944120

Informação obtida em 27/10/2015, às 14:06:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUJIFILM DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.397.874/0001-56

Certidão nº: 180580344/2015

Expedição: 27/10/2015, às 14:29:58

Validade: 23/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUJIFILM DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.397.874/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 780/2015

Protocolo nº 166/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 27.10.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 306/2015, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, referente à contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 151/2015

Protocolo nº 166/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.10.2015

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal, conforme dotação orçamentaria abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.25	303	2469

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n° 434/2015

Protocolo interno n° 166/2015

Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da Unidade Hospitalar Municipal.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica


Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, I da Lei Federal n° 8.666/93, pois trata-se de fornecimento de peças para substituição, que condiz com o proposto no procedimento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício n° 151/2015, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR n° 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 785/2015


Protocolo nº 166/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.10.2015

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante às sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevli Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analísados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,55	148,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	18,90	189,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	25,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,50	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,80
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	58,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
19	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	97,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
1	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
1	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

alizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.950.509/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.003/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

O total estimado da licitação é de R\$ 14.182,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inea Galmira Polato	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.715-2
Cláudia de Fátima Mallas	Membro	757.978.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PP
Douglas Cristian Strappazon	Membro Eleitivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PP
Fernando de Quadros Abatti	Membro Eleitivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PP
Givene Drapski	Membro Eleitivo	041.348.449-18	9.213.923-9/PP
Jana Roberta Schmid	Membro Eleitivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PP
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	004.823.423-40	10672067-3/PP
Franclene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	5.891.742-9/PP
Síthel Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.277.672-5/PP
Silviane Cora	Membro Suplente	054.188.069-23	9.457.426-8/PP

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSISCP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade de seus documentos, desde que visualizados através do site.

Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código ao lado no site.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 28.10.2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso I	4. PROCESSO Nº 150/2015		
5. OBJETO Contratação da empresa para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal.		6. INSTRUMENTO A EMITIR (x) S/ INSTRUMENTO () CONTRATO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL E INSS (CNJTA) (X) FGTS (X) TRABALHISTA (X) CONTRATO (X) JUNTA COMERCIAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O fornecimento das peças, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pois, de acordo com o laudo técnico apresentado pela empresa BECKER E SOARES LTDA, a qual atesta que conforme especificações técnicas o aparelho de mamografia Philips AF, não consegue operar com peças substitutas, onde o mesmo utiliza de um software para bloquear o funcionamento da máquina por falta de suas peças originais e ainda, considerando as declarações apresentadas pela FECOMÉRCIO/PR e pela empresa FUJIFILM CORPORATION, sediada no Japão, a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA é distribuidora única e exclusiva subsidiária do Brasil, o que inviabiliza a competição com outras empresas, comprovando assim, a sua exclusividade.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor a ser pago é considerado dentro dos padrões de mercado.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.25	303	2469
14. QUANTIDADE/UNIDADE 01 Placa CPU23B - 113Y1789 01 Placa LAN23A - 113Y1790	15. VALOR TOTAL R\$ 8.528,58	16. DATA BASE 28.10.2015	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega		
18. FORNECEDOR FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 60.397.874/0001-56		19. DA ENTREGA Em até 10(dez) dias após recebimento da nota de empenho			
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 28.10.2015				NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO	
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 28.10.2015				NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK	
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 28.10.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015
Processo licitatório nº 150/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 16/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal, pelo valor total de R\$ 8.528,58 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2015

Processo de inexigibilidade nº 16/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal, pelo valor total de R\$ 8.528,58 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E IDENTIFICAÇÃO ITAPEJARA D'OESTE-PR
 Data do leilão: 29/10/15 - A partir das 09:30
 Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE Á AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 620, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE/PR

LUIZ CARLOS DALL AGNOL, Leiloeiro Oficial matrícula 639, WWW.TUDO-LEILOES.COM.BR estabelecido a RUA RAFAEL PICOLI Nº2675, APT014, BLOCO 02, CASCAVEL, PR, telefone 4584145555, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da Lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Leilões à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Cartão de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações por meio de visitas sobre os imóveis.

Pelo presente edital vimos identificar of(s) municiá(l)s abaixo, devido decorrido prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL. SED:14470- CONTRATO: 806620000507-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-AGENCIA 0602-5

CARLOS ALBERTO ROTINI, BRASILEIRO(A), PROFESSOR, CPF 837.185.249/53, CI 6.004.437-6 SSP/PR, SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA Á RUA FERNANDO FERRARIL (Nº 331), LOTE 04, QUADRA 66, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE-PR. RESIDENCIA EM ALVENARIA COBERTA DE TERNITEZ, ASSOALHO MADEIRA BENEFICIADA E OUTROS; REVESTIMENTO A TINTA PLASTICA E TINTA OLEO, COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 118,79M2. COM ÁREA DE 1.550,00M2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENÇAS, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 20.229,89 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 434.000,00

CURITIBA, 09/10/15
LUIZ CARLOS DALL AGNOL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

Processo de inexigibilidade nº 16/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para e contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da unidade hospitalar municipal, pelo valor total de R\$ 8.528,58 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se. Coronel Vidua, 28 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Renaissance
 CNPJ Nº 02.323.775/0001-00
 www.camaraverde.com.br - 46 3595-1944 - camaraverde.com.br
 Rua Nilo Pereira, 129 - Centro - CEP: 68615-000 - Renaissance - PA

PORTARIA Nº 012/2015
 Concede diária ao Servidor conforme especificado abaixo:

RICARDO SOUZO BISCARO, Presidente da Câmara Municipal, em uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 129, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diária ao Servidor conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Josiel Hilário Cordeiro
CARGO	Contador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo

DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	29 de outubro de 2015
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	30 de outubro de 2015
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão - Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento, Participação no curso da Tribunal de Contas sobre o Plano de Contas aplicado ao setor público.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R\$ 40,00
QUANTIDADE	01 (uma) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 40,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete de Presidência da Câmara de Renaissance, aos 28 dias do mês de outubro de 2015
RICARDO SOUZO BISCARO
 PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.374.418,87. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividuapra.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vidua, 28 de Outubro de 2015. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
 Rua 8346, Rua Sete 59 - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1132
 CEP: 85.548-300 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO Nº TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 87/2015

Contrato nº 87/2015 - PR nº 42/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.666/0001-25. De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei nº. 8.666/93 (lei aumentada a meta física em 25 % do valor inicial do contrato incluindo serviços não previstos inicialmente, fica ainda prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias com início em 26/10/2015 e término em 24/12/2015. Fica acrescido o valor de R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais) no contrato original. Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 23 de Outubro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE-PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 032/2015
 Filandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI resolve:

1) CONVOCAR:

- Para tomar posse no respectivo Cargo o (s) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2015 de 05.05.2015.
- O (s) candidato (a) aprovado (a) relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: GARI

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
501960	Eliane Cristina Piazentin dos Revez	66,00	1ª

Itapejara D'Oeste, 28 de outubro de 2015.
 Filandro Luiz Pichetti,
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015.

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 37/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições, para o atendimento de serviços e eventos do Município. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **12/11/2015, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mariano, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@bomsul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (41) 3234-1133.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Outubro de 2015.
 Cleverton Jorge da Silva
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2015 - Contrato nº 2580/2013.GP. Pregão nº 91/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site do Município de Pato Branco, com o objetivo de disponibilizar serviços online para os municípios e primando pelo princípio da publicidade e transparência. ADITAMENTO: Do Prazo. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, Cláusula Terceira, inciso IV do contrato em epígrafe, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 05 de novembro de 2015 até 05 de novembro de 2016. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de 8,3588%, conforme IGPM, passando o valor mensal do contrato de R\$ 258,85 para R\$ 280,48, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 3.365,76. Dat. Orc. 0502 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 041230011-2 216000 - 3590 3900, desdobramento 2868 - 150. Reserva de Saldo nº 1188. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de outubro de 2014. Augustinho Zaccchi - Prefeito. Luiza Cristina Pilati Carvalho - Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
 Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ - 77.774.669/0001-65
 Rua Sete, 1050 - Fone: 46.3226.1659 - E-mail: camara@maripolis.pr.leg.br
 85525-000 - Mariópolis - PR

PORTARIA Nº 137/2015
 Data: 28/10/2015

Gilmar Alhail, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e em conformidade ao Artigo 215 da Lei Municipal nº 1992,

RESOLVE:

Fica estabelecido pelo facultativo ao expeditor da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no dia 30 de Outubro de 2015, em virtude do Dia do Servidor Público Municipal, comemorado anualmente no dia 28 de Outubro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, em 28 de Outubro de 2015.
 Gilmar Alhail
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Conselheiro, 521 - Cx.P. 01 - Fone: (41) 3245-1130
 CEP: 85.565-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 55/2015
PROCESSO Nº: 134/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitor para ministrarem oficinas de artesanato, corte e costura nos programas vinculados ao Departamento de Ação Social.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Hilário Andrashchko, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 134/2015. Pregão Presencial nº 55/2015, cujo objeto acima mencionado, em obediência ao princípio da autotutela, resolve anular a presente licitação mediante ilegalidade ocorrida no processo, pelos motivos expostos no processo em questão e no Parecer Jurídico, parte integrante do processo em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Será aberto novo procedimento com o mesmo objeto, com as devidas formalidades e correções necessárias se houver conveniência para a Administração Pública Municipal.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.
 HILÁRIO ANDRASHCHKO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015

DATA: 23.09.2015 ABERTURA: 26.10.2015
 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DISCRIMINADOS NO ITEM 2 DESERTO. Coronel Vidua, 26 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0968

Página 45 / 089

DECRETO Nº 5.880, de 27 de outubro de 2015

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país; CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 5.850, de 15/09/2015, que dispõe, sumariamente, sobre a aplicação crescente de recursos próprios na manutenção dos programas federais e estaduais, inviabilizando, por vezes a manutenção dos serviços públicos municipais, bem como a implementação de programas e projetos municipais;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos municípios, especialmente, dos serviços essenciais.

DECRETA:

1º-Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º-Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º-Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2015:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;

c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II - Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

a) Utilização de veículos de forma otimizada;

b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipal de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

d) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;

e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;

f) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).

g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

Art. 5º-A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º-Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º-Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2015

Processo de inexigibilidade nº 16/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, para o fornecimento de peças para a substituição da placa CPU da CR da unidade hospitalar municipal, pelo valor total de R\$ 8.528,58 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 26/2015 - PR
CNPJ: 65.589.271/0001-30 Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 2565-1132 C.E.R.: 85616-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo Administrativo: 46-42/2015 Processo de Licitação: 62/2015 Data do Processo: 05/10/2015
Página 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Prefeita Municipal, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2015			
b) Licitação Nr.:	26/2015-PR			
c) Modalidade:	PREÇÃO PRESENCIAL			
d) Data Homologação:	23/10/2015			
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0			
f) Objeto da Licitação:	Aquisição de Móveis sob enfeite como Presidência, Salões e Armários para Equipar vários departamentos do Secretariado Municipal de Saúde.			
g) Fornecedor e Itens Vendidos:				
		Quant. de Itens	Média Preço (R\$)	(em Reais R\$)
				Total por Item
Lote: 1	002027 - DAYANE M. T. FERRARI - ME	4	0,0000	17.639,00
		Total por Fornecedor:	4	12.639,00
		Total:	4	12.639,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(s): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (134) 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (148)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 27/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: objeto: Aquisição de uma Carregadeira Sobre Rodas (mini-carregadeira); nova; 04 cilindros; injeção direta; com potência entre 45 e 60 HP; motor diesel. Cópia do Edital podera ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura. Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2015.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa